



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 105, de 13 de agosto de 1986.

Reajusta vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

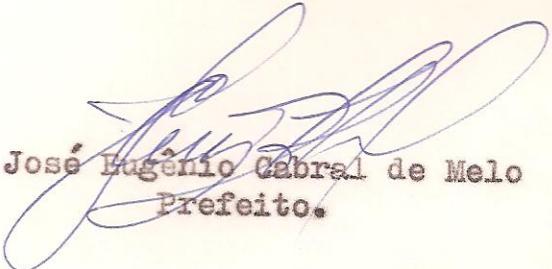
Art. 1º - Ficam reajustados em 40% (Quarenta por cento), os vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, a partir de 01 de agosto de 1986.

Art. 2º - Os valores das funções gratificadas ficam igualmente reajustados nas mesmas proporções estabelecidas no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Financeiro deste Município para o exercício de 1986.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de agosto de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 13 de agosto de 1986.

  
José Eugênio Cabral de Melo  
Prefeito.